

Para:

Cision Portugal – Distribuição de Informação Geral, SA.
(NIF: 501355383)

Sua referência:

Sua comunicação:

Nossa referência:

Data:

ASSUNTO: Ajuste Direto n.º 12/2022/IPL- Aquisição de serviços de Monitorização diária de Imprensa, Online, Rádio e TV tendo por base a pesquisa da referência a Instituto Politécnico de Lisboa, bem como de cada uma das Unidades Orgânicas e Ensino Superior

Exmos. Senhores,

Tendo em vista a contratação acima referida, o Instituto Politécnico de Lisboa convida a apresentar uma proposta de acordo com as especificações constantes do "Caderno de Encargos", cujo exemplar se anexa. Para o efeito e de acordo com o estabelecido no art.º 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, envia-se o documento "Anexo I – Termos e condições", que faz parte integrante deste convite, onde se indicam as regras a que deve obedecer a proposta a apresentar, bem como outros aspetos que regulam este procedimento.

Em tudo o não esteja especificado no presente Convite e respetivos Anexos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do CCP, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza do fornecimento a contratar.

Com os melhores cumprimentos,



Elmano da Fonseca Margato
(Presidente do IPL)

Anexo I do Convite

Ajuste Direto n.º 12/2022/IPL- Aquisição de serviços de Monitorização diária de Imprensa, Online, Rádio e TV tendo por base a pesquisa da referência a Instituto Politécnico de Lisboa, bem como de cada uma das Unidades Orgânicas e Ensino Superior

1. Entidade adjudicante

Nome: Instituto Politécnico de Lisboa
NIPC: 508 519 713
Morada: Estrada de Benfica, n.º 529, 1549-020 Lisboa
Telefone: 21 710 12 00
Fax: 21 710 12 35
Endereço eletrónico: procedimentos@sp.ipl.pt
Plataforma eletrónica: www.acingov.pt/

2. Decisão de contratar e órgão competente para a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada em 27/01/2022, conforme despacho exarado na Informação n.º 11/2022/DCPP pelo:

Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, no uso de competência própria prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, por força do disposto no n.º 1 do artigo 85.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro) e no n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos do IPL, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, de 21 de maio, bem como, no uso de competência delegada, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do Despacho n.º 3164/2020, de 10 março, proferido pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no D.R., II Série, n.º 49.

3. Objeto a contratar

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de Monitorização diária de Imprensa, Online, Rádio e TV tendo por base a pesquisa da referência a Instituto Politécnico de Lisboa, bem como de cada uma das Unidades Orgânicas e Ensino Superior e, será adotado o procedimento de "ajuste direto" (artigo 16.º, n.º 1, alínea *b*), artigo 18.º e artigo 20.º, n.º 1, alínea *d*), todos do CCP).

4. Documentação da proposta:

A proposta a apresentar deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

Ajuste Direto n.º 12/2022/IPL
Anexo I do Convite

4.1- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, conforme modelo constante do Anexo III ao anexo ao convite [*cfr.* Anexo I do CCP – “Declaração” *[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)]*], a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

4.1.1- Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes, de acordo com o n.º 5 do art.º 57.º do CCP.

4.2- Documento que contenha o preço proposto de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar.

4.3- Documentos exigidos pelo convite que contenham os termos ou condições, relativos aos aspetos da execução do contrato, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, nomeadamente o prazo de execução do serviço.

4.3.1 – Certidão Permanente da entidade.

4.4- O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente, na parte relativa aos seus atributos.

4.5- Quando a proposta e os respetivos documentos sejam submetidos por representante do concorrente e a respetiva assinatura eletrónica não permita relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve ser apresentada cópia do respetivo instrumento de representação, em suporte eletrónico.

5. Idioma dos documentos da Proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

5.1- Outros documentos que os concorrentes, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP, considerem indispensáveis apresentar, poderão ser redigidos em língua inglesa.

6. Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

6.1- O incumprimento do previsto no n.º 6 é fundamento de exclusão da proposta ou propostas variantes apresentadas, bem como da proposta base.

7. Preço Base

O *Preço Base* (PB) é de €4 080.00 (quatro mil e oitenta euros).

7.1- Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluem IVA, conforme previsto n.º 1 do art.º 60.º do CCP.

7.2- Nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do CCP, o *preço base* consiste no preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

8. Prazo de execução do serviço

A Prestação de serviços será realizada até ao dia 31 de dezembro sem renovações, de acordo com o cumprimento do previsto no Anexo- Especificações Técnicas (Caderno de Encargos).

9. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas (artigo 65.º do CCP).

10. Fixação do prazo para a apresentação das propostas

O prazo para apresentação das propostas termina às 23:59 h do sexto dia ao do envio do convite.

11. Modo de apresentação das propostas

11.1- A proposta será apresentada na plataforma eletrónica indicada no ponto 1, do presente Anexo, até à data limite indicada no número anterior.

11.2- Sempre que não for possível a apresentação de qualquer documento pela via eletrónica, o concorrente terá que o apresentar encerrado em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante.

11.3- As propostas não serão objeto de negociação e incidirão apenas sobre o atributo: *Preço*.

11.4- A proposta, bem como os documentos que a integram, devem ser assinados eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos da legislação em vigor.

12. Critério de adjudicação

12.1- A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade *monofactor*, de acordo com o previsto na al. b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP.

13. Caução

Não é exigível a prestação de caução, ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

14. Esclarecimentos

14.1- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são atribuídos ao respetivo júri.

14.2- Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser colocados na plataforma referida no ponto 1., até às 24h00 do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

14.3- Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, pelo júri, através da mesma plataforma, até às 18h00 do termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

14.4- As peças que constituem o presente procedimento são integralmente disponibilizadas pela via a qual será endereçado o convite.

15. A proposta será apreciada, atendendo à sua conformidade com o conteúdo das peças do procedimento, bem como, às causas de exclusão previstas no CCP.

16. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar no prazo de 5 dias, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:

16.1- Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo III ao anexo ao convite (*cfr.* Anexo II do CCP).

16.2- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP.

16.3- Todos os Documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

16.3.1- Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação não estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

16.4- O adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica referida no artigo 1.º do presente convite, ou, no caso de a mesma se apresentar indisponível, através do endereço de correio eletrónico referido no mesmo artigo, a reprodução dos documentos de habilitação referidos nos números anteriores.

16.4.1- O adjudicatário pode, em substituição da reprodução dos documentos referida no número anterior, indicar o sítio da internet onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

16.4.2- Poderá ainda o adjudicatário prestar consentimento, nos termos da lei, para a consulta da informação relativa a qualquer destes documentos.

16.5- Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 5 dias úteis para a respetiva supressão, sob pena de caducidade da adjudicação (artigo 86.º do CCP).

17. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite, aplica-se o regime profetizado no CCP.

18. O presente anexo faz parte integrante do convite.

ANEXO II

(a que se refere o ponto 4.1 do n.º 4.º do Anexo I do convite)

Modelo de declaração – Anexo I do CCP

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos

comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do art.º 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III

(a que se refere o ponto 16.1 do n.º 16.º do Anexo I do convite)

Modelo de declaração – Anexo II do CCP

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº1 do artigo 55.º do código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.